



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 882, DE 2024

Requer, pela Liderança do PT, destaque para votação em separado do art. nº 3º do Projeto de Lei nº 537/2019.

AUTORIA: Líder do PT Beto Faro (PT/PA)



Página da matéria

REQUERIMENTO N^º DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 3º do PL 537/2019, que “institui o Estatuto Profissional dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas”.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º do PL nº 537, de 2019 dispõe que é livre a associação profissional ou sindical do trabalhador celetista em cooperativas, com representação por organização sindical específica. Ora, o direito à sindicalização do trabalhador já é garantido pela Constituição e pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943- sendo desnecessária reiteração dessa garantia por outro diploma legal. Além disso, a ambiguidade redacional do dispositivo pode dar vez a interpretações incorretas quanto à representação desses trabalhadores, violando a regra da livre organização sindical que norteia o direito brasileiro.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2024.

**Senador Beto Faro
(PT - PA)
Líder do Partido dos Trabalhadores**